



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.864, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 7.552, de 10 de agosto de 2021.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.552, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a fundos especiais, precatórios judiciais, gastos na função saúde, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.” (NR)

“Demonstrativo I

.....(NR)”

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016 e Resolução TCE nº 33 / 2012.

ESPECIFICAÇÃO	2022 Reestimada		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100
Receita Total	13.645.785	12.640.839	20,88
Receitas Primárias (I)	13.185.705	12.214.641	20,18
Despesa Total	14.423.213	13.361.012	22,07
Despesas Primárias (II)	14.140.841	13.099.435	21,64
Resultado Primário (III) = I - II	-955.135	-884.794	-1,46
Resultado Nominal	-562.928	-521.471	-0,86
Dívida Pública Consolidada	8.432.318	7.811.318	12,90
Dívida Consolidada Líquida	5.932.318	5.495.431	9,08

FONTE: Assessoria de Estudos Econômico Fiscais - ASSEEF e Gerência da Dívida Pública / SEFAZ (PI)

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

	2022
PIB - Crescimento real (%)	0,75
IPCA (% acumulado)	7,95
Taxa de Câmbio - final do período (R\$ / US\$)	5,00
PIB do Estado (R\$ milhares)	65.346.282

FONTE: FOCUS Relatório de Mercado/BCB, de 29/04/2022.

Nota: o PIB foi estimado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais - ASSEEF/SEFAZ/PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DECRETO Nº 21.519, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 24.324.213,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Administração e Previdência, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 24.324.213,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e treze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento